



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 27207/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
DATA DE ENTRADA: 10/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00004/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO EM INTERNET (LINK DEDICADO) E INTERNET MOVEL A SER INSTALADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.
INTERESSADOS: Anna Beatriz Vieira Suassuna
Arthur Vieira Carneiro

Proposta Comercial

Ao

MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

A/C: DEP COMPRAS Setor de Licitações e Contratos

OBJETO: INTERNET (LINK DEDICADO) + APARELHOS CELULARES + INTERNET MÓVEL (CHIP PEN).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
Serviço continuado de conexão à internet por meio de link dedicado (IP FIXO), sem franquia de dados (ilimitada) e com IP dedicado, inclusive com instalação, ativação, suporte e manutenção, além de fornecimento de todos os equipamentos necessários em comodato, de forma mensal – disponibilizado por fibra ótica com velocidade mínima exigida de 400mbps (Quatrocentos megabites por segundo).	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Pacote de ligações Nacionais ilimitada individual para qualquer operadora fixa ou móvel, SMS ilimitado com utilização do CSP15; com acesso à internet 30GB, com redução de velocidade para 128kbps e SmartPhone Apple Iphone 16 Pro Max 1Tb - 5G	1	R\$ 1.370,99	R\$ 1.370,99
Pacote de ligações Nacionais ilimitada individual para qualquer operadora fixa ou móvel, SMS ilimitado com utilização do CSP15; com acesso à internet 30GB, com redução de velocidade para 128kbpsGalaxy A15 5G 128GB Dualsim) - 5G	1	R\$ 179,99	R\$ 179,99
Internet PEN MÓVEL com velocidade mínima de 300Mbps, com aparelho.	1	R\$ 304,90	R\$ 304,90
Total			R\$ 3.335,88

Valor Total Global R\$ 40.270,56 (Quarenta Mil Duzentos e Setenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Validade da Proposta 10 dias.

Prazo de entrega 45 dias.

Proposta depende de aprovação do crédito.



Felipe Camargo Motta Vieira

Gerente de Negócios Governo

Telefônica Brasil S/A

Celular: 11997490819

felipe.cvieira@telefonica.com

PROCURADORIA**PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOS****TRABALHO**
e Transformação.

Processo nº DV00004/2025

Interessada: MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**Assunto: Contratação direta, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.**

DEMANDA: contratação de empresa especializada para prestação de serviços e instalação em internet (LINK DEDICADO) e internet móvel a ser instalada na secretaria de administração do Município de Riacho dos Cavalos/PB, que resultou na Contratação fundamentada legalmente através do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e instalação em internet (LINK DEDICADO) e internet móvel a ser instalada na secretaria de administração do Município de Riacho dos Cavalos/PB. A demanda decorre da necessidade de conectividade durante a prestação de serviço público, tudo isso a fim de se garantir eficiência e produtividade.

O procedimento está sendo conduzido com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação para contratações de pequeno valor**.

Diante da situação, a Secretaria Municipal competente encaminhou a solicitação para a Procuradoria Jurídica a fim de obter parecer quanto à legalidade e viabilidade do procedimento de aquisição por dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Essa procuradoria jurídica fora provocada a fim de emitir parecer, **SOB QUESTÕES JURÍDICAS** a respeito da matéria envolvida.

Essas são as considerações

Passa-se ao Parecer.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Ressalta-se inicialmente que se trata de parecer opinativo, que não possui nenhum poder vinculante às autoridades consulentes, apenas apresenta fundamentos para orientar os atos decisórios da Administração segundo a legalidade e demais preceitos cogentes à espécie. Cumpre ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

III-ANÁLISE JURÍDICA

A aquisição dos referidos equipamentos encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente em seu **Art. 75, inciso II**, que estabelece:

"É dispensável a licitação quando se tratar de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços em geral, desde que observadas as demais exigências da legislação vigente."

Dessa forma, observadas as diretrizes da Lei, a Administração Pública pode optar pela contratação direta, desde que haja **justificativa da necessidade da aquisição, pesquisa de preços**, e que se respeitem os **princípios da economicidade, eficiência e transparência**.

Ainda, conforme o **princípio da continuidade do serviço público**, a contratação se faz necessária para garantir uma prestação de serviço público adequado e efetivo e com a finalidade de atender o interesse público, coletivo, social.

Desta feita, vislumbro que a Justificativa da Necessidade da Contratação, bem como a Justificativa para realização da Dispensa, acostada aos autos atende, às exigências da lei.

De acordo com os termos da justificativa apresentada, vê-se que se trata de uma demanda que se justifica pela necessidade de continuidade e pelo reestabelecimento dos serviços públicos.

PROCURADORIA

PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOSTRABALHO
e Transformação.

Cumpre destacar que as informações constantes nos presentes autos, apresentam as razões da escolha do fornecedor ou executante, destacando que a empresa é muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente.

É importante destacar que, para garantir a legalidade e transparência da contratação, deverão ser observadas as exigências previstas no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, incluindo a justificativa da necessidade da aquisição, a estimativa de preço baseada em pesquisa de mercado e a divulgação da contratação no portal da transparência do município.

É preciso salientar que, segundo se infere dos autos, houve falha grave no que tange a transição de governo, que acarretou graves prejuízos a nova gestão, uma vez que a falta de estrutura mínima em diversos setores compromete o seguimento aos trabalhos prestados à população e a execução de políticas públicas essenciais para o bom funcionamento do município.

Neste sentido, por oportuno, deverá o agente de contratação auxiliado, na urgência que o caso requer, adotar as providências necessárias para a conclusão do devido procedimento licitatório com vistas à contratação.

IV - CONCLUSÃO

A presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Por tal razão, o parecer limitou-se aos aspectos jurídicos, com base nas informações e peças constantes dos autos.

Diante da análise jurídica realizada, entende-se que a contratação para atender a demanda e necessidades da secretaria municipal de Riacho dos Cavalos/PB, é legalmente viável por meio da dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que que observados os requisitos legais exigidos para a regularidade do procedimento.

Assim, a Procuradoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** à contratação

PROCURADORIA**PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOS****TRABALHO**
e Transformação.

pretendida, recomendando que todos os trâmites legais sejam rigorosamente cumpridos, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente.

Riacho dos Cavalos/PB, 17 de Fevereiro de 2025.

ARACELE VIEIRA Assinado de forma digital por
ARACELE VIEIRA
CARNEIRO:01126 CARNEIRO:01126746401
746401 Dados: 2025.02.17 11:25:30
-03'00'

Dra. Aracele Vieira Carneiro
Procuradora
OAB/PB 17.241



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO EM INTERNET (LINK DEDICADO) E INTERNET MOVEL A SER INSTALADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Janeiro de 2025.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO EM INTERNET (LINK DEDICADO) E INTERNET MOVEL A SER INSTALADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS CONTINUADO DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO (IP FIXO), SEM FRANQUIA DE DADOS(ILIMITADA) E COM IP DEDICADO, INCLUSIVE COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, ALÉM DE FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS EM COMODATO, DE FORMA MENSAL – DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE MINIMA EXIGIDA DE 400MBPS(QUATRICNETOS MEGABITES POR SEGUNDO)	Mês	12	1.500,00	18.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PACOTE DE LIGAÇÕES NACIONAIS ILIMITADA INDIVIDUAL PARA QUALQUER OPERADORA FIXA OU MÓVEL, SMS ILIMITADO COM UTILIZAÇÃO DO CSP15 COM ACESSO À INTERNET 30GB, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128KBPS .	Mês	12	1.370,99	16.451,88
3	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PACOTE DE LIGAÇÕES NACIONAIS ILIMITADA INDIVIDUAL	UND	2	179,99	359,98



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PARA QUALQUER OPERADORA FIXA OU MÓVEL, SMS ILIMITADO COM UTILIZAÇÃO DO CSP15; COM ACESSO À INTERNET 30GB, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128KBPS GALAXY A15 5G 128GB DUALSIM) – 5G					
Total					34.811,86

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 34.811,86.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Janeiro de 2025.


JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO
Secretário De Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO EM INTERNET (LINK DEDICADO) E INTERNET MOVEL A SER INSTALADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

MODALIDADE

A modalidade de contratação adotada será a **Dispensa de Licitação por Valor**, conforme o disposto no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa é justificada pela contratação de serviços especializados, dentro dos limites de valor estabelecidos pela legislação, o que permite a contratação direta sem a necessidade de licitação.

Neste caso, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet (link dedicado) e internet móvel para a Secretaria de Administração do Município de Riacho dos Cavalos – PB, observa os parâmetros legais que permitem a dispensa, visto que o valor estimado da contratação está dentro dos limites permitidos para a dispensa por valor. A contratação direta visa garantir a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência no atendimento às necessidades da Secretaria, assegurando a melhor execução do objeto, com base nas condições mais favoráveis para a administração pública.

Data de início da vigência

3 dias, após a assinatura do contrato.

Período de vigência do contrato

12 meses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Garantir a contratação de serviços contínuos e de alta qualidade para a instalação e fornecimento de internet dedicada e móvel à Secretaria de Administração do Município de Riacho dos Cavalos-PB, com o intuito de assegurar a conectividade necessária para o bom desempenho das atividades administrativas e operacionais. O objetivo é proporcionar um serviço de internet estável e eficiente, que garanta a comunicação institucional, o acesso a sistemas e plataformas online, além de promover a agilidade nos processos administrativos, de forma a garantir uma gestão pública eficiente, transparente e alinhada às necessidades da população.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1) **Assegurar a disponibilidade de internet de alta qualidade** (link dedicado e internet móvel) para a Secretaria de Administração do Município de Riacho dos Cavalos-PB, garantindo a conectividade necessária para a execução eficiente das atividades administrativas e operacionais, bem como a comunicação contínua com outros órgãos públicos.
- 2) **Garantir a instalação, manutenção contínua e suporte técnico permanente dos serviços de internet**, assegurando que a infraestrutura de conectividade atenda aos requisitos de performance, estabilidade e segurança exigidos, com a realização de upgrades, manutenções e resolução de falhas, para garantir a operação ininterrupta dos serviços e o bom funcionamento das atividades administrativas da Secretaria.
- 3) **Assegurar a adequação do serviço de internet às necessidades específicas da Secretaria**, incluindo a análise e definição do tipo de link dedicado e da cobertura de internet móvel, levando em conta as demandas administrativas e a infraestrutura local.
- 4) **Garantir a segurança da conectividade e proteção dos dados** trocados pela Secretaria de Administração, implementando mecanismos que protejam as informações sensíveis da gestão pública contra acessos não autorizados e outras vulnerabilidades cibernéticas.
- 5) **Promover a transparência e a eficiência da gestão pública** por meio da garantia de conectividade constante, permitindo que a Secretaria execute suas funções administrativas com agilidade, acessibilidade e em conformidade com as normas e exigências legais aplicáveis.
- 6) **Contribuir para a implementação de soluções de conectividade de longo prazo**, considerando o crescimento das necessidades da Secretaria, com a previsão de escalabilidade para suportar futuras demandas tecnológicas e administrativas.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação de serviços contínuos de **internet dedicada e móvel** para a Secretaria de Administração do Município de Riacho dos Cavalos-PB é fundamental para garantir a conectividade necessária ao bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município. A administração pública municipal depende de sistemas online, comunicação interna e externa, e acessibilidade a plataformas governamentais, o que torna imprescindível



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

A necessidade da contratação dos serviços pode ser justificada pelos seguintes pontos:

- 1. Garantir a Conectividade para a Gestão Municipal:** A Secretaria de Administração necessita de acesso constante à internet para a execução de suas funções diárias, como comunicação com outros órgãos, acesso a sistemas administrativos e jurídicos, e a realização de processos licitatórios e administrativos de forma ágil e eficiente.
- 2. Suporte Técnico e Manutenção Contínuos:** O serviço de internet contratada deve contar com suporte técnico especializado, garantindo que falhas sejam resolvidas rapidamente e que a infraestrutura de conectividade seja mantida em perfeitas condições de funcionamento, evitando interrupções que possam prejudicar o andamento das atividades da Secretaria.
- 3. Apoio às Atividades Administrativas e Operacionais:** A continuidade dos serviços de internet é essencial para a realização de atividades administrativas que exigem acesso à rede de dados, como a atualização de documentos, envio e recebimento de informações e comunicação com a população e outros órgãos públicos.
- 4. Segurança da Informação:** A segurança no tráfego de dados é uma necessidade crescente na administração pública, sendo essencial garantir que os serviços contratados possuam mecanismos que protejam a integridade e confidencialidade das informações manejadas pela Secretaria.
- 5. Eficiência e Transparência na Gestão:** Com a conectividade assegurada, a gestão pública será mais eficiente, possibilitando que processos administrativos sejam executados sem demora, promovendo uma administração transparente, eficiente e alinhada às exigências legais.
- 6. Prevenção de Riscos Operacionais:** A instalação de internet de qualidade e a manutenção contínua dos serviços evitam falhas operacionais que possam causar danos à imagem do Município ou comprometer a execução de políticas públicas essenciais para a população.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços é, portanto, uma medida essencial para o bom andamento das atividades administrativas da Secretaria de Administração e para a implementação de uma gestão pública mais eficiente, segura e transparente.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Embora não exista, formalmente, um Plano de Contratações Anual (PCA) no município, a previsão de contratação dos serviços de **internet dedicada e móvel** para a Secretaria de Administração do Município está alinhada com os objetivos estabelecidos no **Plano Plurianual (PPA)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**. Esses serviços são essenciais para garantir a conectividade e a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, sendo uma prioridade no contexto da modernização da gestão pública municipal, de acordo com a seguinte dotação:

RECURSOS ORDINÁRIOS:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 887.000,00

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

550. Transferência do Salário Educação

306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO

20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,

500. Recursos não Vinculados de Impostos

427 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

476 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

495 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0I 0- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

510 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

500. Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

535 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

588 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

620 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

666 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL

661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

626 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

566 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

638 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.245.0020.2051 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMA

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

647 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

500. Recursos não Vinculados de Impostos

675 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

686 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

711 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

718 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Ao estabelecer estes requisitos, buscou-se evitar especificações exageradas, focando apenas nas características indispensáveis para o desempenho adequado das atividades da Administração. Ainda, foram adotadas práticas de sustentabilidade econômica, selecionando itens **mais robustos e de melhor desempenho**, que tendem a ter vida útil mais longa e a demandar menos custos de manutenção e substituição. **Desse modo, além de promover a eficiência do serviço público, assegura-se a economicidade, conforme a legislação vigente e em cumprimento aos Princípios Constitucionais de Eficiência e Economia.**

Para atender à necessidade explicitada, serão necessários os seguintes equipamentos a serem adquiridos em lotes, com os seguintes requisitos e configurações.

Natureza e Complexidade dos Serviços:
A natureza dos serviços contratados refere-se à prestação contínua e especializada de internet dedicada e móvel , com a instalação, manutenção, suporte técnico e segurança da conectividade para a Secretaria de Administração do Município. A complexidade dos serviços está diretamente ligada à necessidade de garantir uma infraestrutura robusta, segura e de alta performance, capaz de atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria sem interrupções. Além disso, requer o monitoramento constante da qualidade da conexão e a capacidade de rápida resolução de eventuais falhas, assegurando que o serviço não prejudique o desempenho das atividades municipais.
Especificidade Técnica:
Os serviços contratados deverão atender a especificações técnicas precisas que garantam o fornecimento de internet dedicada e internet móvel de alta performance, com velocidade estável e segurança . A instalação e manutenção dos serviços deverão ser realizadas de acordo com os padrões exigidos para garantir a performance contínua e a segurança na transmissão de dados, conforme as necessidades da Secretaria de Administração. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico especializado para resolução de problemas e realização de manutenções preventivas e corretivas, de modo a garantir a operacionalidade sem interrupções.
Capacidade Técnica da Empresa Contratada:
A empresa contratada deverá comprovar experiência comprovada na prestação de serviços de internet dedicada e móvel para entidades públicas ou privadas, demonstrando sua capacidade técnica para oferecer soluções de conectividade que atendam aos padrões de estabilidade, alta performance e segurança . A empresa deve possuir uma equipe qualificada para a instalação, manutenção e suporte técnico, bem como experiência em serviços contínuos e de longo prazo, garantindo que o serviço seja prestado de maneira eficaz e sem falhas prolongadas.
Qualificação Profissional:
A empresa contratada deverá apresentar equipe técnica composta por profissionais qualificados e certificados em áreas pertinentes à área de tecnologia e conectividade, como engenharia de redes, segurança de dados e infraestrutura de TI . Os profissionais envolvidos devem possuir experiência prévia em projetos de instalação e manutenção de serviços de internet dedicada e móvel, bem como em suporte técnico contínuo , garantindo que todas as necessidades da Secretaria sejam atendidas de forma eficiente e dentro dos padrões técnicos exigidos.
Cumprimento de Prazos e Metas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

A empresa contratada deverá demonstrar a capacidade de **cumprir os prazos estabelecidos** para a **instalação e implementação dos serviços**, bem como para a execução de **manutenções preventivas e corretivas**. O cumprimento de prazos será essencial para garantir que a Secretaria de Administração tenha acesso ininterrupto à conectividade necessária para suas atividades. Metas claras de **desempenho do serviço** também serão estabelecidas, como tempo de resposta para resolução de falhas e prazos de manutenção, sendo de responsabilidade da contratada o cumprimento rigoroso desses prazos.

Adaptação às Necessidades da Administração Municipal:

A empresa contratada deverá ser capaz de **adaptar seus serviços** às necessidades específicas da **Secretaria de Administração do Município de Riacho dos Cavalos-PB**, levando em consideração a infraestrutura local, as demandas operacionais e o crescimento das necessidades de conectividade ao longo do tempo. A flexibilidade para ajustar o serviço de acordo com as necessidades futuras, como expansão da infraestrutura de TI ou aumento da demanda por banda larga, será um requisito fundamental.

Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A empresa contratada deverá apresentar a devida **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme exigido pela legislação vigente. Isso inclui a **certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais**, bem como a regularidade perante a **Segurança Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**. Além disso, a empresa deve garantir que está em conformidade com as normas trabalhistas, assegurando o cumprimento dos direitos de seus empregados e prestadores de serviços, conforme as leis brasileiras.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LOTES

Fundamentação: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação dos serviços de **internet dedicada e móvel** será dividida conforme as necessidades específicas da Secretaria de Administração do Município de Riacho dos Cavalos-PB. Assim sendo, a estimativa das quantidades e lotes foram elaborada com base no planejamento das atividades da Secretaria e na previsão de consumo de dados e tempo de serviço, com os respectivos LOTES detalhados abaixo:

Lote 1 – Internet Dedicada (Link Fixo):

- **Quantidade Estimada:** 1 (um) link dedicado de **400 Mbps** (quatrocentos megabits por segundo) via **fibra ótica**, com **IP fixo e ilimitado**.
- **Descrição:** Fornecimento, instalação, ativação, manutenção contínua e suporte técnico para conexão à internet por meio de link dedicado (fibra ótica), sem franquia de dados (ilimitada). A empresa contratada deverá fornecer **todos os equipamentos necessários em comodato** para a correta implementação do serviço. A velocidade mínima exigida é de **400 Mbps** com IP fixo.
- **Observação:** A instalação, ativação, suporte e manutenção deverão ser feitos sem interrupções no serviço.

Lote 2 – Pacote de Internet Móvel (Smartphone iOS):



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

- **Quantidade Estimada:** 1 (um) pacote que inclui 1 (um) **smartphone com sistema operacional iOS, armazenamento de 1TB, conectividade 5G, tela de alta resolução, câmera de alta definição, com internet móvel de 30 GB e redução de velocidade para 128 kbps** após o uso da franquia.
- **Descrição:** Fornecimento de **smartphone com sistema operacional iOS, com armazenamento de 1TB e acesso à internet móvel de 30 GB**. O pacote também inclui **ligações nacionais ilimitadas** para qualquer operadora fixa ou móvel, **SMS ilimitado** com utilização do CSP15. A velocidade será reduzida para **128 kbps** após o uso da franquia de dados. O aparelho deverá ter **conectividade 5G, tela de alta resolução e câmera de alta definição**.
- **Observação:** O aparelho deverá ser fornecido com suporte técnico contínuo e com garantia de funcionamento, incluindo manutenção quando necessário.

Lote 3 – Pacote de Internet Móvel (Smartphone Android):

- **Quantidade Estimada:** 1 (um) pacote que inclui 1 (um) **smartphone com sistema operacional Android, armazenamento de 128 GB, conectividade 5G, tela de alta resolução, câmera de boa qualidade, com internet móvel de 30 GB e redução de velocidade para 128 kbps** após o uso da franquia.
- **Descrição:** Fornecimento de **smartphone com sistema operacional Android, com armazenamento de 128 GB e acesso à internet móvel de 30 GB**. O pacote também inclui **ligações nacionais ilimitadas** para qualquer operadora fixa ou móvel, **SMS ilimitado** com utilização do CSP15. A velocidade será reduzida para **128 kbps** após o uso da franquia de dados. O aparelho deverá ter **conectividade 5G, tela de alta resolução e câmera de boa qualidade**.
- **Observação:** O aparelho deverá ser fornecido com suporte técnico contínuo e com garantia de funcionamento, incluindo manutenção quando necessário.

Lote 4 – Internet Móvel (PEN Móvel):

- **Quantidade Estimada:** 1 (um) pacote de **internet móvel PEN** com velocidade mínima de **300 Mbps**, incluindo o **aparelho**.
- **Descrição:** Fornecimento de **internet móvel PEN**, com velocidade mínima de **300 Mbps**, além de fornecimento do aparelho necessário para o acesso ao serviço.
- **Observação:** O serviço deve garantir cobertura estável e sem falhas, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração em áreas fora da sede principal.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, conforme disposto no **art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta quando o valor do contrato não ultrapassar o limite de R\$ 7



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

estabelecido para dispensa, conforme o tipo de serviço. No caso em questão, a contratação se enquadra nos requisitos para dispensa devido ao valor do objeto, conforme os critérios definidos na legislação vigente. Essa modalidade de contratação visa garantir a eficiência e a economicidade, respeitando os limites financeiros e os princípios constitucionais que regem a administração pública, assegurando a execução do objeto sem a necessidade de processo licitatório formal.

Para a contratação dos serviços de conexão à internet dedicada e internet móvel para a Secretaria de Administração do Município de Riacho dos Cavalos-PB, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar os fornecedores especializados e as condições mais adequadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. A demanda é por serviços de internet de alta performance, incluindo link dedicado via fibra ótica, com velocidade mínima de 400 Mbps, sem franquia de dados e com IP fixo, além de pacotes de internet móvel para os servidores, com aparelhos smartphones que atendam a requisitos técnicos essenciais para o desempenho das funções administrativas e operacionais do município.

O levantamento considerou as especificações técnicas exigidas para garantir a qualidade da conexão, como a velocidade mínima de 400 Mbps no link dedicado e a disponibilidade de equipamentos necessários em comodato. Além disso, foram avaliadas as ofertas de planos de internet móvel, que incluem franquia de dados de 30 GB, com redução de velocidade para 128 kbps após o consumo da franquia, e a oferta de aparelhos smartphones com sistema operacional iOS e Android, com armazenamento adequado e conectividade 5G.

O mercado de fornecedores para esse tipo de serviço é amplo, com diversas operadoras de telecomunicações e provedores especializados oferecendo soluções que atendem às especificações técnicas exigidas. As empresas que se destacam são aquelas que garantem não apenas a entrega do serviço, mas também o suporte técnico contínuo e a manutenção preventiva, assegurando que os serviços permaneçam operacionais sem interrupções. Além disso, as operadoras consultadas possuem uma infraestrutura robusta e experiência no fornecimento de serviços similares para outras administrações públicas, o que demonstra a capacidade técnica necessária para atender às exigências da Secretaria.

Foram analisadas também as condições de mercado para a oferta de dispositivos móveis, como smartphones com sistema operacional iOS e Android, que atendem aos requisitos de conectividade, armazenamento e desempenho, além de garantir a integração dos dispositivos com os serviços de telefonia móvel e dados contratados. O mercado de smartphones é competitivo, com várias opções de dispositivos que atendem às especificações necessárias, permitindo que a Administração Municipal escolha a solução que melhor se adapta ao seu orçamento e às suas necessidades operacionais.

Com base nesse levantamento, a Administração Municipal poderá selecionar a proposta mais vantajosa, que atenda às condições técnicas e orçamentárias, assegurando o fornecimento contínuo e eficiente dos serviços de internet para a Secretaria de Administração, sem prejuízos para o andamento das atividades da gestão pública.



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A estimativa do preço da contratação será realizada por meio de pesquisa de mercado junto a empresas ou fornecedores especializados em serviços de **internet dedicada e internet móvel**, que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos e apresentem as condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal. Para isso, será feito um levantamento dos preços praticados por fornecedores com experiência comprovada e notória especialização no fornecimento de serviços de conectividade, incluindo a instalação, ativação, manutenção e suporte técnico de links dedicados e pacotes de internet móvel.

A análise levará em conta o valor de mercado para os serviços de **link dedicado de internet via fibra ótica** (com velocidade mínima de 400 Mbps), pacotes de dados móveis com **30 GB de internet**, a qualidade dos equipamentos oferecidos (como roteadores, modems e smartphones compatíveis) e as condições de atendimento técnico, considerando a qualidade dos serviços e a experiência com entidades públicas.

Com base nessa pesquisa, será definida a estimativa do preço da contratação, buscando garantir a melhor relação entre custo e benefício, conforme os princípios da **economicidade e eficiência**, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A **solução contratada** tem como objetivo garantir a disponibilização e manutenção contínua de **serviços de conectividade à internet**, incluindo **internet dedicada via fibra ótica e internet móvel**, com a instalação, ativação, suporte técnico, manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários em comodato. O serviço de **internet dedicada** será fornecido com **IP fixo** e velocidade mínima de **400 Mbps** (quatrocentos megabits por segundo), atendendo à demanda de alto tráfego de dados da **Secretaria de Administração** do Município de Riacho dos Cavalos-PB.

Além disso, o pacote de **internet móvel** incluirá **30 GB de dados mensais**, com redução de velocidade após o consumo de dados, sendo compatível com smartphones de **sistemas operacionais Android e iOS** com características específicas como armazenamento adequado (mínimo de 128GB) e conectividade **5G**. A solução proporcionará também **ligações nacionais ilimitadas**, tanto para números fixos quanto móveis, com SMS ilimitado, garantindo que a comunicação e as necessidades operacionais da Secretaria sejam atendidas sem restrições.

A **infraestrutura** a ser fornecida incluirá todos os equipamentos necessários, como **roteadores, modems e smartphones**, oferecidos em comodato para garantir a plena execução dos serviços de conectividade. A



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

contratação também prevê a execução contínua de manutenções e a resolução imediata de falhas que possam ocorrer, assegurando a continuidade das operações administrativas da Secretaria sem interrupções.

Com isso, a **solução integrada** atenderá à totalidade das necessidades de conectividade e comunicação da **Secretaria de Administração** de Riacho dos Cavalos-PB, proporcionando um serviço de **alta performance, segurança, estabilidade e qualidade**, com o objetivo de apoiar e otimizar as atividades administrativas, garantindo a eficiência dos processos e a realização das funções públicas de forma ágil e sem contratempos. O contrato se caracteriza pela **flexibilidade** e pela **capacidade de adaptação** às necessidades da administração municipal, sempre em conformidade com os princípios de **economicidade, eficiência e transparência**.

8 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: (inciso III do Art. 75 da Lei 14.133 de 2021)

A escolha da **solução de internet dedicada e internet móvel** para a **Secretaria de Administração do Município de Riacho dos Cavalos-PB** justifica-se pela necessidade de garantir a **continuidade das atividades administrativas** e a **eficiência dos processos operacionais** da gestão pública. A solução integrada, que inclui tanto a **internet dedicada via fibra ótica** quanto a **internet móvel**, foi projetada para atender às exigências técnicas de desempenho, estabilidade e segurança, essenciais para o funcionamento adequado da Secretaria.

A **internet dedicada com IP fixo** e velocidade mínima de **400 Mbps** garante uma conexão estável e de alta capacidade para a realização de atividades administrativas, como o uso de sistemas de gestão, comunicação e análise de dados. A **fibra ótica** foi escolhida por sua alta performance, maior confiabilidade e maior capacidade de tráfego de dados, atendendo a uma crescente demanda por largura de banda e qualidade de conexão.

Além disso, a **internet móvel** oferece flexibilidade, permitindo que os servidores da Secretaria desempenhem suas funções fora do ambiente físico da administração, se necessário, e com total integração à rede municipal. O fornecimento de **30 GB mensais** de dados móveis, com redução de velocidade após o consumo, atende adequadamente as necessidades de comunicação e mobilidade dos profissionais, ao mesmo tempo em que oferece **ligações nacionais ilimitadas** e **SMS ilimitados**, facilitando a comunicação sem custos adicionais.

A inclusão dos **equipamentos em comodato**, como **roteadores, modems e smartphones**, permite que a Secretaria utilize tecnologia de ponta sem a necessidade de aquisição de dispositivos próprios, garantindo que os equipamentos estejam sempre atualizados e funcionais. O **suporte técnico contínuo** e a **manutenção regular** da infraestrutura também garantem que eventuais falhas sejam resolvidas rapidamente, evitando qualquer tipo de interrupção nas atividades da Secretaria.

A escolha por essa solução completa se alinha aos **princípios da economicidade**, pois ela garante um **serviço de alta qualidade com o melhor custo-benefício, sem sobrecarregar os cofres públicos**. Além disso, **Estudo Técnico Preliminar. Doc. 27207/25. Data: 10/03/2025 12:59. Responsável: Anna B. V. Suassuna. Impresso por convidado em 10/03/2025 14:24. Validação: 3302.E0DD.7919.7669.381A.CCA5.1EDA.8B61.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

eficiência da solução assegura a execução das atividades administrativas de maneira ágil e sem falhas de comunicação, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e transparente.

Portanto, a contratação dessa solução é **fundamental** para garantir que a Secretaria de Administração tenha os meios necessários para desempenhar suas funções de forma eficiente, mantendo a continuidade dos serviços prestados à população e assegurando a otimização dos recursos públicos, sem prejuízo para a qualidade dos serviços oferecidos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A justificativa para o parcelamento da contratação dos **serviços de internet dedicada e internet móvel** para a **Secretaria de Administração do Município de Riacho dos Cavalos-PB** está na necessidade de garantir a continuidade dos serviços, com pagamentos mensais proporcionais à execução dos mesmos. O parcelamento oferece maior **controle financeiro e flexibilidade orçamentária**, permitindo ajustar as necessidades ao longo do contrato, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Essa modalidade também facilita o **planejamento de recursos públicos**, assegura o cumprimento das obrigações contratuais e promove a **eficiência financeira**, garantindo que os serviços de conectividade e equipamentos sejam fornecidos de forma contínua e sem interrupções. Assim sendo, encontra-se em consonância com os princípios e requisitos da Lei nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os resultados esperados com a contratação dos **serviços de internet dedicada e internet móvel** para a **Secretaria de Administração do Município de Riacho dos Cavalos-PB** incluem a melhoria na qualidade dos serviços de conectividade, garantindo uma infraestrutura estável e de alta performance, com velocidade mínima de 400 Mbps, o que permitirá um ambiente de trabalho eficiente e sem interrupções nas atividades administrativas da Secretaria. Além disso, a contratação visa a redução de custos operacionais, já que a internet sem franquia de dados e com manutenção contínua diminuirá a necessidade de novas contratações ou intervenções por falhas na conectividade, assegurando maior sustentabilidade econômica e eficiência nos gastos públicos.

Outro resultado esperado é o aumento da produtividade administrativa, uma vez que, ao garantir a continuidade e qualidade dos serviços de internet, a Secretaria poderá melhorar a agilidade nos processos administrativos, facilitar o atendimento à população e otimizar a execução das atividades cotidianas, promovendo uma gestão pública mais eficiente. Simultaneamente, a disponibilização de internet móvel com pacotes de ligações e dados permitirá que os servidores da Secretaria permaneçam conectados de maneira eficiente, tanto no



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

ambiente de trabalho quanto em atividades externas, garantindo agilidade nas decisões e na execução de tarefas administrativas.

Além disso, com a infraestrutura de conectividade, será possível garantir o cumprimento das exigências legais e o atendimento às demandas administrativas dentro dos prazos estabelecidos, o que é essencial para a boa governança e a transparência na gestão pública. O suporte técnico contínuo e a manutenção dos serviços também são fatores cruciais para o bom andamento da contratação, pois contribuirão para a resolução rápida de falhas, garantindo que os serviços de internet estejam sempre operacionais, sem interrupções que possam comprometer as atividades da Secretaria.

A contratação dos serviços de internet dedicada e internet móvel para a Secretaria de Administração do Município de Riacho dos Cavalos-PB visa assegurar uma gestão pública mais eficiente, otimizada e transparente, alinhada aos princípios de **economia**, **eficiência** e **legalidade**, conforme a **Lei nº 14.133/2021**. Além de promover o uso eficaz dos recursos públicos, a contratação cumpre rigorosamente os dispositivos da referida lei, garantindo a boa governança pública e a correta aplicação dos recursos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Antes da formalização do contrato, serão adotadas as seguintes providências: primeiramente, será realizada a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, por meio da apresentação das certidões negativas de débitos e outros documentos comprobatórios exigidos. Em seguida, será elaborado e aprovado o Termo de Referência, que detalhará de forma clara os requisitos, prazos e condições para a execução dos serviços. A formalização da **dispensa por valor** será devidamente justificada, conforme a Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o valor estimado da contratação e a adequação do objeto às condições de contratação direta. O contrato estabelecerá as condições de pagamento mensal, em consonância com as etapas de execução dos serviços, assegurando a transparência e o cumprimento das obrigações contratuais.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica não gera impactos ambientais diretos, uma vez que se trata de um serviço intelectual, com foco na orientação e acompanhamento jurídico, sem envolvimento com atividades que alterem o meio ambiente. No entanto, indiretamente, a solução adotada pode contribuir para a melhoria da gestão pública, impactando positivamente em políticas públicas voltadas à sustentabilidade e à preservação ambiental, caso os pareceres e recomendações jurídicas envolvam a implementação de iniciativas ambientais no município.

Ademais, no âmbito da execução do contrato, serão priorizadas práticas que respeitem a sustentabilidade, como a utilização de documentos eletrônicos para reduzir o consumo de papel, promovendo a economia de recursos naturais e o combate ao desperdício. A eficiência administrativa e a redução de custos também podem gerar um impacto indireto positivo, permitindo que a gestão pública redirecione recursos para ações ambientais mais eficazes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A **contratação dos serviços de internet dedicada e internet móvel** para a **Secretaria de Administração do Município de Riacho dos Cavalos-PB** é viável, pois atende aos requisitos legais estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, em especial no que se refere à **dispensa de licitação por valor**, conforme o artigo 75, que permite a contratação direta quando o valor estimado do objeto não ultrapassar os limites definidos pela legislação. A contratação é realizada considerando a especialização da empresa fornecedora, que detém as condições técnicas necessárias para atender às especificações exigidas para a prestação dos serviços.

Ademais, a admissão dos serviços de **internet dedicada** e **internet móvel** não gera impactos ambientais significativos, uma vez que os serviços prestados envolvem principalmente a utilização de tecnologias de conectividade e equipamentos eletrônicos, com foco em infraestrutura de rede e dispositivos móveis. Contudo, é importante destacar que, apesar de não haver uma geração significativa de resíduos ou poluentes, a gestão ambiental deve ser observada nas fases de **instalação, operação e manutenção dos serviços**.

Durante a instalação dos links dedicados e a entrega dos aparelhos móveis, é fundamental garantir o descarte adequado de materiais de embalagem e componentes eletrônicos, promovendo a **redução de resíduos sólidos** e a **reciclagem** dos materiais sempre que possível. Além disso, a empresa contratada deverá seguir normas e diretrizes para o **uso eficiente da energia elétrica**, minimizando o consumo excessivo e favorecendo práticas de **sustentabilidade**.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

uso de **baterias** e componentes eletrônicos, sendo essencial que a empresa fornecedora atenda às regulamentações ambientais para a fabricação, transporte, uso e descarte responsável desses produtos.

Portanto, a contratação, embora não envolva grandes impactos ambientais diretos, deve ser conduzida de forma a garantir práticas sustentáveis e alinhadas às melhores práticas ambientais, conforme as legislações vigentes. Além disso, deve-se considerar a **responsabilidade socioambiental** no uso dos recursos tecnológicos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços de **internet dedicada e internet móvel** para a **Secretaria de Administração do Município de Riacho dos Cavalos-PB** é plenamente justificável e necessária para garantir a continuidade e qualidade das atividades administrativas da Secretaria. A contratação atende aos requisitos legais previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à **dispensa de licitação por valor**, e está em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência e economicidade**.

A realização do processo de contratação direta, por meio da **dispensa por valor**, é adequada para o objeto em questão, dado o montante estimado e a especificidade técnica dos serviços a serem prestados. Além disso, as providências previstas para a formalização do contrato, como a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, garantem a legalidade e a transparência do procedimento.

A execução dos serviços contribuirá significativamente para o aprimoramento da infraestrutura de conectividade da Secretaria, assegurando o bom funcionamento das atividades administrativas, com a qualidade e estabilidade necessárias para o bom desempenho da gestão pública municipal. Dessa forma, o cumprimento dos requisitos legais e o atendimento às necessidades da administração pública são garantidos, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente para a população.

Riacho dos Cavalos/PB, 27 de Janeiro de 2025.


José Hélio Vieira Carneiro
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB

Setor Requirante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda: **JOSÉ HELIO VIEIRA CARNEIRO**

E-mail: administracao@riachodoscavalos.pb.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO EM INTERNET (LINK DEDICADO) E INTERNET MOVEL A SER INSTALADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.

A contratação dos serviços de fornecimento e instalação de internet dedicada e móvel para a Secretaria de Administração do Município de Riacho dos Cavalos-PB se justifica pela imprescindível necessidade de assegurar a **qualidade e eficiência** nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria, bem como no atendimento ao público, por meio de uma infraestrutura de comunicação estável e segura.

Considerando o **planejamento estratégico** da gestão municipal, é fundamental contar com uma **solução de conectividade de alta qualidade** para garantir que os processos administrativos, a comunicação interna e externa e a execução de serviços públicos sejam realizadas de forma ágil, segura e eficiente. A internet dedicada proporcionará a **estabilidade e alta disponibilidade** necessárias para o bom funcionamento dos sistemas administrativos e de gestão pública, ao mesmo tempo em que a internet móvel permitirá flexibilidade e agilidade nas atividades externas, como visitas a outros órgãos e atendimento a demandas em campo.

A **internet dedicada** será vital para o desempenho das funções essenciais da Secretaria, como o acesso aos sistemas de gestão pública, armazenamento de informações sensíveis e comunicação com outros órgãos municipais, estaduais e federais. Sem uma infraestrutura de conectividade robusta e confiável, a **eficiência administrativa** seria comprometida, gerando atrasos e dificuldades na execução das atividades cotidianas da Secretaria.

Além disso, a **internet móvel** será fundamental para garantir que os servidores da Secretaria possam realizar suas atividades externas com a mesma qualidade de conectividade encontrada na sede do órgão, permitindo a continuidade dos serviços públicos em regiões remotas ou durante deslocamentos, sem interrupções ou perdas de dados.

A **qualidade da conectividade** proporcionada por esses serviços também é essencial para a integração e operação dos sistemas utilizados pela administração pública, permitindo o cumprimento das exigências legais e normativas atuais e promovendo um atendimento eficaz e ágil à população.

Portanto, a contratação dos serviços de internet dedicada e móvel é **essencial para o fortalecimento da gestão pública** no município de Riacho dos Cavalos, garantindo uma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

administração mais ágil, transparente e eficiente, em consonância com as diretrizes do planejamento estratégico da Secretaria de Administração e as necessidades da população atendida. A infraestrutura de conectividade adequada permitirá, ainda, que os servidores da Secretaria sejam capacitados a operar sistemas modernos, com total confiabilidade e qualidade de serviço, resultando em uma gestão mais eficiente e serviços mais eficazes para os cidadãos.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS MATERIAIS PARA QUE OS SERVIÇOS E ACOES POSSAM SER EXECUTADOS

Em decorrência da demanda em tela, os serviços devem ser iniciados em 3 (três), a partir da assinatura do contrato.

5. FONTE DE RECURSOS

RECURSOS ORDINÁRIOS:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 887.000,00

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

550. Transferência do Salário Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO
20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,
500. Recursos não Vinculados de Impostos
427 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
476 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
495 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
510 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
535 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
588 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
620 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
666 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL
661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
626 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
566 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

638 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.245.0020.2051 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMA

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

647 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

500. Recursos não Vinculados de Impostos

675 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

686 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

711 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

718 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Riacho dos Cavalos/PB, 27 de janeiro de 2025.

José Helio Vieira Carneiro
JOSÉ HELIO VIEIRA CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

7. ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.

Riacho dos Cavalos/PB, 27 de janeiro de 2025.

Arthur Vieira Carneiro
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOS

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO EM INTERNET (LINK DEDICADO) E INTERNET MOVEL A SER INSTALADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de fornecimento e instalação de internet dedicada e móvel para a Secretaria de Administração do Município de Riacho dos Cavalos-PB se faz necessária devido à urgência de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, além de garantir um atendimento de qualidade ao público, por meio de uma infraestrutura de comunicação estável e segura.

Em consonância com o planejamento estratégico da gestão municipal, é imprescindível contar com uma solução de conectividade de alto desempenho, que permita a realização ágil e eficiente dos processos administrativos, a comunicação interna e externa, além da execução de serviços públicos de forma segura. A internet dedicada proporcionará a estabilidade e a alta disponibilidade necessárias para o bom funcionamento dos sistemas administrativos e de gestão pública, enquanto a internet móvel permitirá maior flexibilidade e agilidade nas atividades externas, como visitas a outros órgãos e o atendimento de demandas no campo.

A internet dedicada é essencial para o desempenho das funções críticas da Secretaria, como o acesso aos sistemas de gestão pública, o armazenamento de informações sensíveis e a comunicação com outros órgãos municipais, estaduais e federais. A falta de uma infraestrutura robusta e confiável de conectividade comprometeria a eficiência administrativa, resultando em atrasos e dificuldades na execução das atividades cotidianas da Secretaria.

Além disso, a internet móvel se torna fundamental para garantir que os servidores da Secretaria possam desempenhar suas funções externas com a mesma qualidade de conectividade que possuem na sede do órgão, permitindo a continuidade dos serviços públicos mesmo em áreas remotas ou durante deslocamentos, sem interrupções ou perdas de dados.

A qualidade da conectividade proporcionada por esses serviços também é essencial para a integração e operação dos sistemas utilizados pela administração pública, assegurando o cumprimento das exigências legais e normativas vigentes, e promovendo um atendimento eficaz e ágil à população.

Portanto, a contratação dos serviços de internet dedicada e móvel é crucial para o fortalecimento da gestão pública no município de Riacho dos Cavalos, garantindo uma administração mais ágil, eficiente e transparente, em alinhamento com as diretrizes do planejamento estratégico da Secretaria de Administração e as necessidades da população atendida. Com uma infraestrutura de conectividade adequada, os servidores da Secretaria estarão capacitados a operar sistemas modernos, com total confiabilidade e qualidade de serviço, o que resultará em uma gestão mais eficiente e serviços públicos mais eficazes para os cidadãos.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: TELEFONICA BRASIL S.A. - R\$ 40.270,56; pretensão contratado muito bem conceituado no

desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO
Secretário de Administração



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO EM INTERNET (LINK DEDICADO) E INTERNET MOVEL A SER INSTALADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de fornecimento e instalação de internet dedicada e móvel para a Secretaria de Administração do Município de Riacho dos Cavalos-PB se faz necessária devido à urgência de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, além de garantir um atendimento de qualidade ao público, por meio de uma infraestrutura de comunicação estável e segura.

Em consonância com o planejamento estratégico da gestão municipal, é imprescindível contar com uma solução de conectividade de alto desempenho, que permita a realização ágil e eficiente dos processos administrativos, a comunicação interna e externa, além da execução de serviços públicos de forma segura. A internet dedicada proporcionará a estabilidade e a alta disponibilidade necessárias para o bom funcionamento dos sistemas administrativos e de gestão pública, enquanto a internet móvel permitirá maior flexibilidade e agilidade nas atividades externas, como visitas a outros órgãos e o atendimento de demandas no campo.

A internet dedicada é essencial para o desempenho das funções críticas da Secretaria, como o acesso aos sistemas de gestão pública, o armazenamento de informações sensíveis e a comunicação com outros órgãos municipais, estaduais e federais. A falta de uma infraestrutura robusta e confiável de conectividade comprometeria a eficiência administrativa, resultando em atrasos e dificuldades na execução das atividades cotidianas da Secretaria.

Além disso, a internet móvel se torna fundamental para garantir que os servidores da Secretaria possam desempenhar suas funções externas com a mesma qualidade de conectividade que possuem na sede do órgão, permitindo a continuidade dos serviços públicos mesmo em áreas remotas ou durante deslocamentos, sem interrupções ou perdas de dados.

A qualidade da conectividade proporcionada por esses serviços também é essencial para a integração e operação dos sistemas utilizados pela administração pública, assegurando o cumprimento das exigências legais e normativas vigentes, e promovendo um atendimento eficaz e ágil à população.

Portanto, a contratação dos serviços de internet dedicada e móvel é crucial para o fortalecimento da gestão pública no município de Riacho dos Cavalos, garantindo uma administração mais ágil, eficiente e transparente, em alinhamento com as diretrizes do planejamento estratégico da Secretaria de Administração e as necessidades da população atendida. Com uma infraestrutura de conectividade adequada, os servidores da Secretaria estarão capacitados a operar sistemas modernos, com total confiabilidade e qualidade de serviço, o que resultará em uma gestão mais eficiente e serviços públicos mais eficazes para os cidadãos.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: TELEFONICA BRASIL S.A. - R\$ 40.270,56; pretensão contratado muito bem conceituado no

desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO
Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO EM INTERNET (LINK DEDICADO) E INTERNET MOVEI A SER INSTALADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA
04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 887.000,00

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

550. Transferência do Salário Educação
306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos
388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO
20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,

500. Recursos não Vinculados de Impostos
427 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
476 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
495 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
510 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
535 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
588 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
620 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
666 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL
661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
626 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
566 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
638 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.245.0020.2051 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMA
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
647 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

500. Recursos não Vinculados de Impostos

675 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

686 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

711 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

718 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Janeiro de 2025.

Joel P. de Sousa Filho

JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO

Controlador Interno



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO EM INTERNET (LINK DEDICADO) E INTERNET MOVEL A SER INSTALADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de fornecimento e implementação de internet dedicada e móvel para a Secretaria de Administração do Município de Riacho dos Cavalos-PB é justificada pela inadiável necessidade de garantir a excelência e eficácia nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria, bem como no atendimento à população, por meio de uma estrutura de comunicação estável e segura.

Considerando o plano estratégico da administração municipal, é imprescindível dispor de uma solução de conectividade de alta qualidade para assegurar que os processos administrativos, a comunicação interna e externa e a execução dos serviços públicos ocorram de maneira eficiente, segura e ágil. A internet dedicada proporcionará a estabilidade e a alta disponibilidade necessárias para o bom funcionamento dos sistemas administrativos e de gestão pública, enquanto a internet móvel oferecerá flexibilidade e celeridade nas atividades externas, como deslocamentos a outros órgãos e atendimento a solicitações em campo.

A internet dedicada será crucial para o desempenho das funções essenciais da Secretaria, como o acesso a sistemas de gestão pública, armazenamento de dados sensíveis e interação com outros órgãos municipais, estaduais e federais. Sem uma infraestrutura de conectividade sólida e confiável, a eficiência administrativa ficaria prejudicada, ocasionando atrasos e dificuldades no cumprimento das tarefas cotidianas da Secretaria.

Ademais, a internet móvel será indispensável para assegurar que os servidores da Secretaria possam realizar suas atividades externas com a mesma qualidade de conexão presente na sede do órgão, possibilitando a continuidade dos serviços públicos em áreas afastadas ou durante deslocamentos, sem interrupções ou perda de informações.

A qualidade da conectividade oferecida por esses serviços também é essencial para a integração e funcionamento dos sistemas utilizados pela administração pública, permitindo o cumprimento das exigências legais e regulatórias vigentes, além de promover um atendimento eficaz e ágil à população.

Portanto, a contratação dos serviços de internet dedicada e móvel é crucial para o fortalecimento da gestão pública no município de Riacho dos Cavalos, proporcionando uma administração mais dinâmica, transparente e eficiente, alinhada às diretrizes do plano estratégico da Secretaria de Administração e às necessidades da comunidade atendida. A infraestrutura adequada de conectividade possibilitará, ainda, que os servidores da Secretaria operem sistemas modernos, com total confiança e qualidade de serviço, resultando em uma gestão mais eficaz e serviços de maior qualidade para os cidadãos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS CONTINUADO DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO (IP FIXO), SEM FRANQUIA DE DADOS(ILIMITADA) E COM IP DEDICADO, INCLUSIVE COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, ALÉM DE FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS EM COMODATO, DE FORMA MENSAL – DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE MINIMA EXIGIDA DE 400MBPS (QUATRICNETOS MEGABITES POR SEGUNDO)	Mês	12
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PACOTE DE LIGAÇÕES NACIONAIS ILIMITADA INDIVIDUAL PARA QUALQUER OPERADORA FIXA OU MÓVEL, SMS ILIMITADO COM UTILIZAÇÃO DO CSP15 COM ACESSO À INTERNET 30GB, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128KBPS.	Mês	12
3	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PACOTE DE LIGAÇÕES NACIONAIS ILIMITADA INDIVIDUAL PARA QUALQUER OPERADORA FIXA OU MÓVEL, SMS ILIMITADO COM UTILIZAÇÃO DO CSP15; COM ACESSO À INTERNET 30GB, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128KBPS GALAXY A15 5G 128GB DUALSIM) – 5G	UND	2

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salieta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Janeiro de 2025.


JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO
Secretário de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 12:59:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 27207/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00004/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 17/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.270,56

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (661), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferência do Salário-Educação (550).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO EM INTERNET (LINK DEDICADO) E INTERNET MOVEI A SER INSTALADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.

Informação Complementar: AS DEMAIS FONTES DE RECURSOS ESTARÃO ANEXADAS NO ARQUIVO: COMPROVANTE DE DOTAÇÃO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.270,56

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Telefonica Brasil S.A

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.558.157/0001-62

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	362c6d67fcfd98d4da7bff3ded16de3f
Autorização da autoridade competente	Sim	320cc70b953d1b416cf11560583cc42e
Estimativa da despesa	Sim	95ced7ccc9f6b7316d1560ac1b474bf6
Estudo Técnico Preliminar	Sim	3302e0dd79197669381acca51eda8b61
Formalização de demanda	Sim	280bcfdd198bb30f4133fd7ccf6557c1
Justificativa de preço	Sim	349436a2e3476114e20dbbcbfbd72771
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	349436a2e3476114e20dbbcbfbd72771
Previsão Orçamentária	Sim	932d147773e82f9e2d0fd6a59aea4547
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8bf1822df78a560f5523d37d944d6a58
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Telefonica Brasil S.A	Sim	1214a522cbaa1d95e7497210be28e555

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB